



**MUNICÍPIO DO SEIXAL  
CÂMARA MUNICIPAL**

# **EDITAL**

**Nº 027/2013**

**Alfredo José Monteiro da Costa,  
Presidente da Câmara Municipal do Seixal**

Torna público, nos termos do disposto no art.º 91º da Lei nº 169/99 de 18 de setembro, com a redação atualizada pela Lei nº 5-A/2002 de 11 de janeiro e com as alterações introduzidas pela Lei nº 67/2007 de 31 de dezembro, **o seu despacho nº 36-PCM/2013 de 23 de janeiro:**

**“ Valorização da Baía do Seixal  
Estação Náutica – Núcleo de Náutica de Recreio do Seixal  
Empreitada de obras públicas de refuncionalização do antigo terminal fluvial do Seixal  
Fase 1: manutenção e qualificação da ponte-cais**

No âmbito dos projetos de Valorização da Baía do Seixal, encontra-se prevista a intervenção ao nível da manutenção e qualificação da infraestrutura portuária comumente designada de “antigo terminal fluvial do Seixal”, com previsão de início de execução de empreitada de obras públicas no 1º quadrimestre de 2013, sendo por tal necessário a preparação do local para este efeito.

Neste sentido, todos os utilizadores que detenham bens e equipamentos no antigo cais de embarque deverão remover os mesmos, assim como proceder à entrega de chaves existentes junto do serviço de marinho, até às 17h00 do 20º dia útil a contar da publicitação em edital do presente despacho.

Caso os bens não sejam removidos no prazo estabelecido, considerar-se-ão perdidos a favor do Município e poderão ser destruídos.

De igual forma existe a necessidade de se libertar a área de intervenção, e criar um perímetro de segurança, pelo que se comunica a todos os utilizadores, proprietários, comproprietários e usufrutuários de barcos, poitas e outros equipamentos náuticos e flutuantes que se encontrem atracados, fundeados e colocados na área de execução da obra, identificado em anexo, que deverão proceder à retirada dos mesmos, até ao 30º dia útil a contar da publicitação em edital do presente despacho.

Em caso da não retirada dos equipamentos e embarcações anteriormente referidos, até à data estipulada, a Câmara Municipal procederá, pelos seus próprios meios, à remoção, deslocalização ou destruição dos mesmos.

Informa-se, ainda, que a partir da data de publicitação deste despacho e até à finalização da empreitada referenciada não será permitido fundear, acostar ou amarrar na zona identificada, excetuando operações relacionadas com a própria obra ou o serviço de marinho da Câmara Municipal.

Para informações suplementares e esclarecimentos deverão entrar em contacto com a Divisão de Desenvolvimento Económico e Promoção do Turismo da Câmara Municipal, aos dias úteis, das 09h00 – 12h30 e das 14h00 – 17h30, nomeadamente através do telemóvel 919306580 ou do correio eletrónico [est.nautica.baia.seixal@cm-seixal.pt](mailto:est.nautica.baia.seixal@cm-seixal.pt).



## **MUNICÍPIO DO SEIXAL CÂMARA MUNICIPAL**

Para conhecimento geral se publica o presente e outros de igual teor que vão ser afixados nos lugares habituais estabelecidos na Lei.

Seixal, 25 de janeiro de 2013.

O Presidente da Câmara Municipal

---

Alfredo José Monteiro da Costa.